



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCESSO Nº 086/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 27 de abril de 2020.

HORÁRIO: 08h30 (Oito horas e trinta minutos). PERÍODO: Manhã

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº. 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 47.842.836/0001-05, localizada na Rua Bahia nº. 1.264, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº. 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 08h30, do dia 27 de abril de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 19.218 de 30 de janeiro de 2020, constante nos autos do processo acima epigrafado.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE OFICIAL COM LAYOUT RESPONSIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, APLICATIVOS NAS VERSÕES WEBAPP E ANDROID (APLICAÇÃO DE NOVO CEP), COM IMPORTAÇÃO DE DADOS E MIGRAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO SITE ANTIGO, BEM COMO REALIZAR SERVIÇO CONTÍNUO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO HOSTING, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**", de acordo com os itens discriminados no ANEXO VIII (Lista de Serviços):

1.2. Os itens descritos no anexo VIII serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.

1.5. Prazo contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame apenas MEs e/ou EPPs, em atendimento ao disposto no **inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.**

2.2. Fica estipulado que, no caso da não apresentação de pelo menos três propostas válidas para algum dos itens reservados para as empresas que se enquadrem na Lei Complementar acima citada, a disputa pelos mesmos será aberta para todas as empresas que lhes apresentarem proposta.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo II**.

c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020.

PROCESSO Nº. 086/2020.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”**



4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa de cada item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: **marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante;**
- e) **preço** unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA..**
- h) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 MESES.**
- i) garantia dos serviços cotado: no mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

K) AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR UM EMAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO À EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA, INCLUINDO INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO CONSTE ALGUM EMAIL NO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FICA A MESMA DISPENSADA DA INFORMAÇÃO, PASSANDO AQUELE A SER UTILIZADO PARA OS FINS SUPRA.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope nº. 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens 6.1.1. e 6.1.2., os quais dizem respeito à:

6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:

6.1.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

- a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.



b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

c) o licitante **não cadastrado** na Prefeitura Municipal de Fernandópolis deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.

d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da” Certidão Negativa, em qualquer dos casos”.

6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;

b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Enquanto não for encerrado o credenciamento será aceita a apresentação de propostas por outras empresas, mesmo após o horário estipulado para início da sessão.



7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) cujos materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
TODOS OS ITENS	100,00 – PODENDO SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, confrontando-o com os valores constantes dos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.094/2019.



7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item (materiais/produto), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário ou poderá conceder o prazo a fim de sanar possíveis irregularidades formais.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e efetuará a reclassificação das demais propostas, iniciando nova etapa de lances, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Declarado o vencedor o Município realizará a recomposição dos preços, ou fixará prazo para que o vencedor o faça, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do item, para o preço unitário de cada item.

7.17. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão.

7.19. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

9- DO CONTRATO

9.1 Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

9.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO CONTRATO E DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA, ESCANEADOS, PARA COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA NO DIA DO RECEBIMENTO DO EMAIL. SOMENTE ATRAVÉS DESTA COMPROVAÇÃO O PEDIDO DE EMPENHO SERÁ LIBERADO PARA O DEPTO RESPONSÁVEL;

9.3. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ ADVERTIDA DA OBRIGAÇÃO DE:

9.3.1. IMPRIMIR 03 (TRÊS) VIAS DO CONTRATO;

9.3.2. IMPRIMIR 01 (UMA) VIA DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA;

9.3.3. ASSINAR TODAS AS PÁGINAS; SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO

9.4. ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PELO CORREIO POR SEDEX COM AR O, NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRA ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% DO VALOR DO CONTRATO.

10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS: 12 MESES.

10.2. Os serviços serão executados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

10.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item **10.1.** deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

11.1.1. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas



para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11.1.2. Os serviços serão executados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.

12.2. O Município de Fernandópolis pagará pelos serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

12.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

12.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

12.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSO ORIUNDO

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2019, Lei nº. 4.800, de 18 de dezembro de 2019, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ (21.600,00 VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).



15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais respectivas e no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br.

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1. O presente edital, bem como seus anexos, também poderá ser obtido, gratuitamente, junto ao Departamento de Compras do Município de Fernandópolis, pessoalmente ou por email, devendo, no segundo caso, ser solicitado pelo telefone (017) 3465-0150. Qualquer dúvida também poderá ser sanada com qualquer servidor lotado no departamento de compras, pelo telefone retro mencionado, se for o caso.

15.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Bahia nº 1264, Centros, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

15.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Planilha de Preços Cotados.

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Lista de Serviços - Termo de Referência

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.



15.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

15.15. Quando o descritivo contiver **MARCA** deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.

Fernandópolis/SP, ____ de _____ de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO Nº 015/2020;
PROCESSO Nº 086/2020.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº.015/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 015/2020 Processo 086/2020, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 015/2020 - Processo nº. 086/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 015/2020 - Processo nº. 086/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO V

CONTRATO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE OFICIAL COM LAYOUT RESPONSIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, APLICATIVOS NAS VERSÕES WEBAPP E ANDROID (APLICAÇÃO DE NOVO CEP), COM IMPORTAÇÃO DE DADOS E MIGRAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO SITE ANTIGO, BEM COMO REALIZAR SERVIÇO CONTÍNUO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO HOSTING, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Nº. __/2020

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº. 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de Julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015 de 21 de Outubro de 2005e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020, PROCESSO N.º. 086/2020**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE OFICIAL COM LAYOUT RESPONSIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, APLICATIVOS NAS VERSÕES WEBAPP E ANDROID (APLICAÇÃO DE NOVO CEP), COM IMPORTAÇÃO DE DADOS E MIGRAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO SITE ANTIGO, BEM COMO REALIZAR SERVIÇO CONTÍNUO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO HOSTING, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2020, as necessárias dotações orçamentárias:

CLÁUSULA TERCEIRA:- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens abaixo discriminados:-



ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 12 do Edital, mediante crédito no Banco nº. ____ (BANCO ____), Agência Bancária nº. ____, na Conta Corrente nº. ____ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.2. Condições de pagamento serão em até 30 (trinta) dias após a entrega dos alimentos.

5.3. O Município de Fernandópolis pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

5.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

CLAUSULA SEXTA:- DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser iniciados em até ____ (____) dias após a solicitação do departamento competente, e, conforme Termo de Referência (Anexo VIII).

6.2. Os serviços serão prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

6.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 10.1. do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. DE __/__/__ ATÉ __/__/__, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a



contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

10.2. Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados a 30 (trinta) dias.

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

11.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:-





**ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS COTADOS
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020.
PROCESSO Nº. 086/2020.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$					

A proponente obriga-se a cumprir o PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS previsto no edital. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Comissão Municipal de Pregão Presencial
SENHOR (A)

PREGOEIRO (A):

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ANEXO VIII

Lista de Serviços

- TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente objeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços e Sistemas aplicados à tecnologia da informação para a Prefeitura Municipal de FERNANDÓPOLIS para Criação de nova Web Site Oficial com layout responsivo para Prefeitura Municipal e Aplicativos nas versões Webapp e Android (Aplicação de NOVO CEP), com importação dos dados do site atual, migração de todas as informações do site antigo, bem como realizar serviço contínuo de hospedagem e manutenção do hosting.

JUSTIFICATIVA

O objeto, representa uma demanda premente dos Departamentos, considerando que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação conforme o Anexo deste Termo de Referência, demonstra-se de suma importância a esta municipalidade, considerando que os serviços a serem prestados visam atender especialmente ao princípio da transparência dos atos públicos.

A Administração Pública, nos três níveis de poder e de esferas de governo, nas formas direta e indireta, passa por significativas mudanças institucionais relacionadas à transparência dos dados e informações que produz, o que evidencia conduta gerencial mais afinada com a modernidade. No decorrer dos últimos anos, União, Estados e Municípios, por força de determinações legais, estão sendo obrigados a implantar sítios da Internet e a implementar fluxos internos de dados viabilizados para a plena integração com esses meios tecnológicos. Tais mudanças, dadas as facilidades proporcionadas pela informática, permitem interação imediata entre o poder público e a população como um todo, gerando condições de maior conhecimento social da gestão governamental e permitindo, em decorrência, formas mais justas e democráticas de controle da ação pública no que toca ao bem comum.

A Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, determina diversas ações que devem ser seguidas pelos órgãos e entidades do poder público quanto à transparência de informações, verbis:

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

- I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

As soluções preconizadas nas especificações deste Termo de Referência pressupõe a estruturação e manutenção de um sítio de internet que vise garantir a gestão transparente da informação, bem como os recursos tecnológicos que “propiciem o amplo acesso a ela e sua divulgação”, ou seja, somente o desenvolvimento e instalação do sítio não garantem TODAS as condições necessárias para o acesso às informações: para se assegurar o funcionamento proposto, a infraestrutura para a sua Hospedagem também é essencial e deve ser providenciada paralelamente com o sítio da internet.

A quantidade de informações e recursos tecnológicos disponibilizados no sítio da internet exige alta qualificação da infraestrutura de Hospedagem, requisitando desta desde informações pessoais até jurídicas, que, por sua vez, dependem dos recursos disponibilizados no sítio da internet.



DESENVOLVIMENTO

O site deve ser único; apresentando layout diferenciado onde, em sua roupagem, nada possa ser identificado como modelo já utilizado por qualquer outro segmento.

A CONTRATADA deverá fazer um estudo da identidade visual do Portal do Município e do perfil dos usuários de seus serviços, objetivando a adequação às suas expectativas de maneira que possa, através do portal, transmitir a correta imagem.

A estrutura do site deve estar baseada nas seguintes características:

- Uso de novas tecnologias permitindo maior agilidade e facilidade na gestão do conteúdo;
- Layout limpo e de fácil navegação;
- Oferecimento de boa navegabilidade e usabilidade aos usuários;
- Padrões W3C;
- Possibilidade de compartilhamento do conteúdo nas mídias sociais;
- URL's amigáveis;
- Design responsivo;

Para os conteúdos que o sistema não contemplar ferramenta de integração (webservice, views ou store procedures) a Contratada deverá realizar a migração dos mesmos para sistema compatível, direta ou indiretamente.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio, não havendo nenhum ônus reverso a CONTRATANTE concernente à titularidade dos direitos de propriedade, autorais, de licenças e de outros direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos ou utilizados.

É de extrema importância que todo o banco de dados das aplicações possam ser documentados e expostos ao RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA em uma conta github ou bitbucket fornecidas pela contratada.

Ferramenta de gerenciamento de conteúdo – Framework próprio, não baseado em sistemas opensource, como WordPress, CMS MadeSimple, Joomla, Zend e outros semelhantes.

ESTRUTURA

A nova WEB SITE com Layout responsivo deverá ser desenvolvido com sistema de gerenciamento de conteúdo para todos os itens a seguir:

- Informações sobre o Município - Artigo com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS.
- Sistema de Notícias com galeria de fotos, áudio, vídeo e anexos, com vinculação das notícias as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada.
- Busca de notícias dentro do site;
- Portal de Compras e Licitação, configurada via sistema administrativo do site:

Portal básico - Cadastro das licitações separados por modalidade com a possibilidade inserção de vários ANEXOS)

Portal padrão - Cadastro das licitações separados por modalidade e possibilidade inserção de vários ANEXOS. Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados.

Portal completo - Cadastro das licitações separados por modalidade e ramo de atividade e possibilidade inserção de vários ANEXOS.

Ao cadastrar a licitação o sistema deverá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada.



Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro deverá possuir norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros.

O sistema deverá gerenciar e informar o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto a entidade.

- Galeria de Obras;
- Telefones úteis;
- Lista de todos os prefeitos e gestões;
- Gestão Atual - Prefeito, Vice-prefeito
- Galeria de eventos com galeria de fotos e vídeo
- Eventos Históricos com galeria de fotos e vídeo
- Agenda cultural;
- Mapas;
- Secretarias - O sistema deverá permitir o cadastro das secretarias com os seguintes campos: Nome da secretaria, nome do menu, email, fone, fax, secretário, foto do secretário, currículo do secretário, institucional da secretaria, projetos desenvolvidos. Deverá ter um formulário de contato direto com a secretaria.
- Hot site para Cada Secretaria do Município
- Galeria de ilustres - Cadastro de nome e foto
- Galeria de aquisições - Cadastro de título e artigo
- Banner superior do site - Cadastro via sistema
- Portal da Transparência - O sistema deverá permitir o cadastro de categorias, subcategorias, links e inserção de ANEXOS para os seguintes itens abaixo:
- LDO
- LOA
- PPA
- Lei Orgânica
- Servidores
- Contratos
- Diárias
- Audiência Pública
- Atos Normativos
- Demonstrativos Contábeis
- Organograma
- Convênios
- Despesas
- Receitas
- Endereços Oficiais
- Plano de Contas
- Patrimônio
- Nota Fiscal Eletrônica
- Reembolso
- Percentual Saúde
- Doação Cessão Permuta
- Relatório Resumido Execução Orçamentária
- Operações Financeiras
- Controle de Estoque
- Cartão Corporativo
- Justificativa Compra Direta
- Aquisição Passagem Aérea



- Movimento dos Fundos
- Percentual Educação
- Relatório Gestão Fiscal
- Execução Orçamentária
- Extrato de Conta Única
- Adiantamento
- Notificações
- Regimento Interno
- Repasse / Transferência
- Bolsa Família
- Transferências Voluntárias
- Ata de registro de preço
- Link da Transparência Online
- Pop-up's deverá ser inserida via sistema com data de início e término da veiculação.
- Criação de menus através do sistema administrativo do site
- Sistema de enquete - com o cadastro da pergunta e das alternativas
- Links;
- Pontos Turísticos com galeria de fotos e vídeo;
- Downloads, separados por categorias e subcategorias.
- Escolas Municipais - Deverá ter o cadastro da escola, com os seguintes campos: nome da escola, endereço, responsável, artigo, galeria de fotos, cadastro de turmas, e número de alunos por turma.
- Hospitais e postos de Saúde - Deverá ter os seguintes campos: Nome do hospital/posto de Saúde, endereço, responsável, horário de atendimento, número de atendimentos por mês.
- Ouvidoria - O contribuinte deverá ter acesso ao portal de ouvidoria do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento das mesmas.
Para ter acesso ao portal, o usuário deverá realizar previamente um cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso de Pessoa Jurídica), bem como gerar uma senha de acesso.
Criação de Ouvidoria para cada departamento da prefeitura através do sistema
A solicitação recebida por um departamento/setor através da ouvidoria, poderá ser encaminhada a outro departamento/setor. O sistema deverá permitir solicitação de parecer a outro setor/departamento.
- Plano Diretor.
- Criação de novos usuários - Através do sistema administrativo do site deverá ser possível a criação de novos usuários, com a opção de definir quais itens do site serão administrados pelo usuário.
- O sistema administrativo deve permitir mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.
- Cadastro dos conselhos municipais - deverá ter os seguintes campos: nome do conselho, presidente, vice-presidente, secretário, artigo, foto, endereço, telefone, todos os membros e cargos.
- Aplicação web de consulta do novo cep incorporada no portal do município, com base atualizada, de fácil navegação e responsivo para dispositivos moveis.
- Licitação: Deverá permitir o acesso dos munícipes e/ou fornecedores a todas as licitações publicadas no web site oficial do município, podendo realizar buscas por modalidade de licitação, data de abertura, período, ano, situação e palavra-chave. O controle de acesso aos documentos exibidos na busca deverá ser controlado de acordo com as configurações especificadas no sistema web (portal de licitações) e deverão ser da seguinte forma:
 1. Portal Básico: O usuário poderá baixar os anexos da licitação sem a necessidade de cadastro no portal de licitações.
 2. Portal Padrão: Para baixar os anexos da licitação, o usuário deverá realizar o cadastro básico no portal de licitações, sem a necessidade de enviar documentação.



Após a realização do download de um edital, o aplicativo deverá registra-lo, possibilitando assim, aos responsáveis pelo departamento de licitação o controle de todos os editais baixados, assim como as empresas ou contribuintes que realizaram os respectivos downloads através de relatório.

- Ouvidoria: O contribuinte deverá ter acesso ao portal de ouvidoria do município, através do qual poderá realizar novas solicitações e acompanhar o andamento das mesmas.

Para ter acesso ao portal, o usuário deverá realizar previamente um cadastro, contendo informações pessoais e/ou da empresa (em caso de Pessoa Jurídica), bem como gerar uma senha de acesso.

O Aplicativo deverá permitir ao usuário já cadastrado, informar seu login e senha para ter acesso a lista de seus acionamentos, podendo ainda realizar uma busca pelo número do protocolo do acionamento e visualizá-lo.

Deverá permitir a inserção de um Novo Acionamento, informando o descritivo de sua solicitação e direcionando-a para um departamento (previamente cadastrada via Sistema Web). Deverá permitir ao usuário anexar até 5 fotos relacionadas ao novo acionamento, bem como identificar automaticamente no mapa, seu ponto de localização através do endereço a ser informado pelo usuário.

A CONTRATADA deverá atender qualquer alteração ou solicitação de novas funcionalidades que não estejam descritos acima quando desejar.

- A empresa deverá manter uma equipe de suporte técnico acessível 24x7 (vinte quatro horas e sete dias por semana) que garanta os serviços durante a vigência do contrato;

A empresa terá que dispor de um canal de contato efetivo, para atender aos chamados, por telefone, e-mail, whatsapp e se solicitado direto na prefeitura, sem limite de visitas presenciais.

A empresa deverá treinar todos os funcionários de todos os setores que farão a atualização de todos os conteúdos do website.

ESTRUTURA MÍNIMA PARA HOSPEDAGEM DO SITE

- Serviço de Hospedagem em Data Center no Brasil com disponibilidade de 99,982%,

- Servidor próprio com redundância de servidor.

- Servidor com discos, fontes de energia e placas de redes redundantes, com 32 GB de Memória RAM, processadores Intel Xeon Quad/Six/Eight Core. Espaço para hospedagem do Sistema 100 GB.

- Cópias de Segurança (Backup).

- O Contratado deverá fazer cópias de segurança de todas as informações de sua responsabilidade diariamente. Este processo deverá ser realizado todos os dias. Uma cópia deverá ser mantida no próprio Data Center, e uma terceira cópia deverá ser mantida na sede da empresa contratada.

DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA SMARTPHONES E TABLETS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:

O aplicativo terá como objetivo a facilitação do acesso dos munícipes, de forma pratica a consulta do novo cep. O município de Fernandópolis - SP, em 05/09/2018, passou a ter CEPs específicos para seus logradouros, ou seja, cada quadra, avenida, rua, travessa, praça, etc. Conta com CEP individual, todos codificados dentro da faixa de CEP 15600-001 a 15614-999, substituindo o CEP Geral 15600-000, usado anteriormente para todos os logradouros.

Por isso, solicitamos que use e divulgue o novo CEP do logradouro do seu endereço aos seus correspondentes, pois assim você estará agilizando o seu cadastramento nas organizações de seu interesse, além de contribuir para que a ECT possa eliminar a utilização do CEP anterior com a maior brevidade possível.

Ferramenta de extrema importância, pois a mesma ajuda diariamente a todos em nosso município, no ano de 2019 tivemos mais de 200 mil acessos.



LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e de pessoal necessária para execução.

Para os serviços que forem realizados fora das dependências da CONTRATADA, será de responsabilidade desta o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estadia e alimentação.

Os serviços complementares objeto do presente projeto básico serão executados de acordo com o previsto nos documentos que fazem parte da presente contratação.

Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos solicitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito.

A CONTRATANTE fornecerá as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo a licitante vencedora complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.

TREINAMENTO E MANUTENÇÃO.

Os treinamentos quanto à utilização da ferramenta por parte dos usuários, deverão ser realizados durante os primeiros 60 dias após a entrega da solução para a instituição.

Durante este período de treinamento, deverão ser realizadas ao menos 24 horas de treinamento presenciais.

A sede da Prefeitura Municipal de Fernandópolis será o local de realização dos treinamentos, e os mesmos deverão ter a duração a critério da contratada.

Durante este período de treinamento, poderá ser solicitado visitas presenciais das secretarias, o local de realização dos treinamentos será a sede das secretarias, e os mesmos deverão ter a duração de no mínimo 1 hora, em horário de funcionamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor; Submeter-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos sempre que solicitados;
- Manter preposto, aceito pela administração, para representar a contratada na execução do contrato; Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação do pessoal técnico da Contratante, com vistas ao pleno desempenho das atividades de operação do sistema, bem como garantir o fornecimento de documentação técnica do sistema;
- Manter o sigilo e a integridade de todos os dados utilizados na operação do sistema informatizado; Manter uma cópia do código fonte de todos os serviços executados assim como banco de dados utilizado e uma conta GitHub ou Bitbucket informada pela CONTRATANTE;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado toda a base de dados relacionadas aos sistemas implantados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, compatível com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a ordem de serviço aprovada pela CONTRANTE;
- Fornecer treinamento de uso dos sistemas oferecido a quantos funcionários desta municipalidade forem necessários, conforme determinação da Divisão de Informática.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Lavrar o termo de contrato e respectivos aditamentos, mantendo no processo administrativo que deu origem ao contrato, os arquivos cronológicos dos seus autógrafos e registro dos extratos;
- Providenciar a publicação do extrato do contrato e respectivos aditamentos no Diário Oficial do Município, para plena eficácia do termo pactuado;
- Executar o contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor; 9.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da contratante, bem como às informações físicas ou eletrônicas, relacionadas à execução do contrato;
- Fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante (fiscal) especialmente designado pela administração;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber o objeto do contrato nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93;
- Aplicar as sanções quando houver a inexecução total ou parcial do contrato;

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- A inexecução total ou parcial do objeto ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- Lentidão na execução dos serviços, que causem transtornos à administração;
- Paralisação do serviço sem justa e prévia comunicação à administração;
- Subcontratação total do serviço;
- O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- Cometimento de faltas reiteradas na execução do contrato, anotadas pelo fiscal na forma do artigo 67, §1º da Lei 8.666/93;
- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Supressão, por parte da administração, do quantitativo de serviços acima do permitido por Lei;
- Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela administração, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura;

A rescisão do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a. Por ato unilateral e escrito da administração;
- b. Amigável, por acordo entre as partes; e
- c. Judicial.



AS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais / produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.